



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000 ITIQUIRA  
MT - TEL. (65) 3491-1514

CONTRATO Nº 004/2017

QUINTO ADIAMENTO CONTRATUAL

**Quarto Aditivo Contratual do Contrato Nº 004/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa Marco Rogerio Pegorari, com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil e geração de envio de APLIC, conforme segue.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Joao Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, representado neste ato por seu Presidente, **MARCIO ALVES FONTES, brasileiro, portador do RG nº 2.614.261-9 SSP/MT e do CPF Nº 532.607.755-87, residente e domiciliado na Av Sete de Setembro, nº 54, Centro, Itiquira-MT, Mato Grosso, Cep 78.790-000, doravante denominado de CONTRATANTE** e a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua: Primavera, nº: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ROGERIO PEGORARI, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT.Tel. Contato(065) 99662-3993, email:marcopegorari@hotmail.com, oravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem celebrar Aditivo Contratual nos termos que seguem.**

As partes retro qualificadas firmaram em 22 de maio de 2017, o Instrumento Particular – Contrato nº 004/2017, aditivado, sendo o quarto aditivo firmado em 27 de março de 2019. Com vigente até 30/novembro/2019.

Considerando ter havido manifestação de interesse por parte da empresa contratada e havendo necessidade por parte da Câmara para continuidade dos serviços e, havendo concordância reciproca entre os contratantes , o contrato será prorrogado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

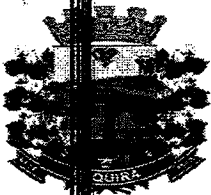
## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Clausula quarta, passará ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1 – O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com inicio em 01/12/2019/ a 30/07/2020 podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, desde que pré-avisada a parte contrária, por escrito, conforme previsto em Lei.

## CLÁUSULA segunda-feira



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

**CNPJ: 00.176.362/0001-38**

**RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000 ITIQUIRA  
MT - TEL. (65) 3491-1514**

Em razão da prorrogação de data, adiciona-se na cláusula terceira, O valor global do presente aditivo e de R\$ 32.684,00 (trinta e dois mil, seiscientos e oitenta e quatro reais), dividido em oito parcelas de R\$ 4.085,50 (quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensal. O pagamento será efetuado no ultimo dia do mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal e quantidades previstas no contrato.

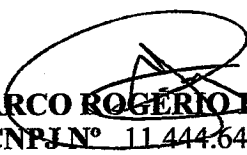
## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato 004/2017, continuam inalteradas.

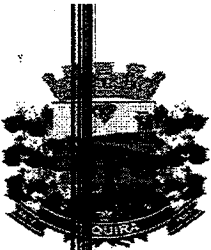
Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira/MT, 28 de novembro de 2019.

  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO  
MARCIO ALVES FONTES  
CONTRATANTE**

  
**MARCO ROGÉRIO PEGORARI  
CNPJ Nº 11.444.640/0001-07  
CONTRATANTE**



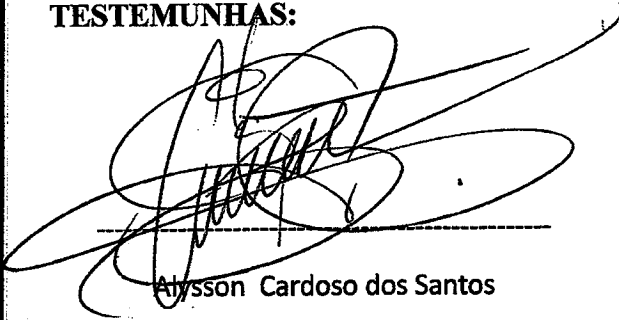


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

CNPJ: 00.176.362/0001-38

RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 78.790-000 ITIQUIRA  
MT - TEL. (65) 3491-1514

## TESTEMUNHAS:



Alysson Cardoso dos Santos

CPF 052.995.481-84



Alessandro Ferreira Gonzaga

CPF 841.004.511-72

## Ciente:



Maykon José Aquino dos Santos

CPF 026.354.441-96

Fiscal de Contratos



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro de 2019.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 367, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 16/12/2019, como segue:

1- **VERONIO ALEIXO RONDON GOMES DA SILVA** CPF/MF nº 108.170.891-49

Secretário-Chefe de Gabinete – SCG

Art. 2º - Ordena aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATO N° 004/2017**

**QUINTO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Quarto Aditivo Contratual do Contrato N° 004/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa Marco Rogerio Pegorari, com finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e contábil e geração de envio de APLIC, conforme segue.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Joao Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.776.362/0001-38, representado neste ato por seu Presidente, **MARCIO ALVES FONTES**, brasileiro, portador do RG nº 2.614.261-9 SSP/MT e do CPF N° 532.607.755-87, residente e domiciliado na Av Sete de Setembro, nº 54, Centro, Itiquira-MT, Mato Grosso, Cep 78.790-000 doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 11.444.640/0001-07, estabelecida a Rua: Primavera, nº: 2.668, Bairro: Centro, na cidade de Curvelândia, neste ato representado pelo Senhor **MARCO ROGERIO PEGORARI**, Brasileiro, solteiro, filho de Carlos Antônio Pegorari e Zulmira dos Santos Pegorari, natural de São Paulo-SP, porta-

dor da Cédula de Identidade RG nº: 21.571.124-5, expedida em 05/09/1986 SSP/SP e do CPF nº: 513.242.021-49, residente e domiciliado à Rua: Primavera, nº 2668, Centro, na cidade de Curvelândia-MT.Tel. Contato(065) 99662-3993, email:marcopegorari@hotmail.com, oravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, resolvem celebrar Aditivo Contratual nos termos que seguem.

1. As partes retro qualificadas firmaram em 22 de maio de 2017, o Instrumento Particular – Contrato nº 004/2017, aditivado, sendo o quarto aditivo firmado em 27 de março de 2019. Com vigência até 30/novembro/2019.

2. Considerando ter havido manifestação de interesse por parte da empresa contratada e havendo necessidade por parte da Câmara para continuidade dos serviços e, havendo concordância recíproca entre os contratantes, o contrato será prorrogado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Clausula quarta, passará ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com início em 01/12/2019/ a 30/07/2020 podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei 8.666/93, desde que pré-avisada a parte contrária, por escrito, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA segunda-feira**

Em razão da prorrogação de data, adiciona-se na cláusula terceira, O valor global do presente aditivo e de R\$ 32.684,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), dividido em oito parcelas de R\$ 4.085,50 (quatro mil oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensal. O pagamento será efetuado no último dia do mês vencido, mediante apresentação de nota fiscal e certidões previstas no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato 004/2017, continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira/MT, 28 de novembro de 2019.

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**MARCIO ALVES FONTES**

**CONTRATANTE**

**MARCO ROGERIO PEGORARI**

**CNPJ N° 11.444.640/0001-07**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Alysson Cardoso dos Santos | CPF 052.995.481-84  
Alessandro Ferreira Gonzaga | CPF 841.004.511-72

Ciente:

Maykon José Aquino dos Santos  
CPF 026.354.441-96  
Fiscal de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO N.º 77 /2019 DE: 05.11.2019**

**DECRETO N.º 77 /2019**

DE: 05.11.2019